



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE



PROJETO DE LEI Nº _____/2019

AUTORIZA A INCLUSÃO NO CALENÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação dar-se-á anualmente na 2ª semana do mês de setembro. Devendo ser amplamente divulgada, devendo ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município, no calendário escolar e nas atividades sociais e eventos pertinentes da cidade.

Art.2º- O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, prevenção e combate à prática da automutilação.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivo auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, bem como orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superarem situações geradoras do sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação. O intento do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE




Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 26 de agosto de 2019.


Dayan Serique
Vereador


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE



JUSTIFICATIVA

O conceito de automutilação pode – se dizer como "qualquer comportamento intencional envolvendo agressão direta ao próprio corpo sem intenção consciente de suicídio.

As formas mais frequentes de automutilação são cortar a própria pele, queimar-se, bater em si mesmo, morder-se e arranhar-se".

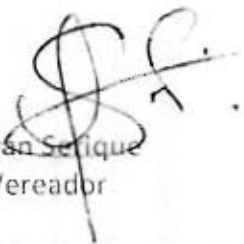
Estudos apontam que os motivos mais comuns para a prática da automutilação são o alívio de emoções aversivas (como raiva e culpa) e geração de um sentimento diante de uma sensação ruim (como o vazio ou a despersonalização - está caracterizada como transtorno de ruptura com a personalidade, processos amnésicos e apatia). Quando alguém se corta, está sujeito a uma série de infecções e doenças transmissíveis pelo ar. Ainda que a pessoa não tenha a intenção de se ferir seriamente, ela não tem muito controle. O comportamento do cutting (automutilação em inglês) pode se tornar repetitivo, aumentando a frequência e a intensidade. Destaca-se ainda o risco de vida.

O projeto de lei cria a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação a ser realizada na 2ª semana do mês de setembro.

A ideia é fazer com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole. Além disso, busca prevenir, orientar e ajudar os pais e demais envolvidos a afastar o adolescente/jovem da prática nociva e de problemas pessoais não resolvidos que o levam a automutilação.

Dada à importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a Aprovação deste Projeto de Lei.

Santarém, 26 de agosto de 2019.


Dayan Serique
Vereador